



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 81, de 5 de Agosto de 1950.

Abre crédito especial de Cr\$
4.000,00 para Contribuição ao Sin-
dicato dos Trabalhadores na Indús-
tria de Carnes e Derivados do Caí.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), sob código orçamentário 8.98.4, Contribuições e Auxílios, Despesas Diversas, g - Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados do Caí, para pagamento do terreno em que o referido sindicato tem construída a sua sede nesta cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação excedente prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 5 de Agosto de 1950.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal